



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATO/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 02812015

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 052/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DOIS CITÔMETROS DE FLUXO FACSCANTO DE MARCA BECTON DICKINSON DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PHASE TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antônio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PHASE TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.184/0001-90, estabelecida à Rua Atílio Piffer, 222, Bairro Casa Verde, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Manoel Flavio Cavalcante, CPF nº 251.156.318-57, firmam o presente *Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/2012*, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.033146/2011-55**, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 283/2011** e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo que faculta a cláusula sexta do contrato em referência, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **26 de março de 2015** até **25 de março de 2016**.

CLAUSULA SEGUNDA - VALORES

Em decorrência deste aditivo, a CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor anual do contrato que corresponderá a **R\$ 71.500,00** (setenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

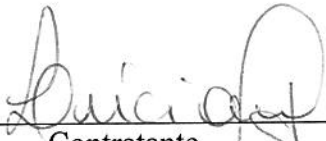
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 13 de 02 de 2015.




Contratante
p/ Antônio Carlos Montezuma Brito
051.518.132-34 Góes
Lucia Maria Lech
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR



Contratada
Manoel Flavio Cavalcante
251.156.318-57

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2  _____
Nome *IMMUNIZADO ZANARDI ANTONIO*
CPF *294.827.678-02*